



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2014 a JUNHO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>963.070,97</b>	-
Pessoal Ativo	963.070,97	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>963.070,97</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>38.551.661,17</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>963.070,97</b>	<b>2,498</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) = 6,00% (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)</b>	<b>2.313.099,67</b>	<b>6,000</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>2.197.444,69</b>	<b>5,700</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = 5,40% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>2.081.789,70</b>	<b>5,400</b>

**FONTE:** Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Prefeitura Municipal em 29/07/2015.

**Nota:**

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.320/64.

Boa Esperança-ES, 30 de julho de 2015

**PEDRO JOSÉ DUTRA SOBRINHO**  
Presidente

**SIMONY CALIMAN**  
Diretora Administrativa

**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador de Controle Interno

**NILSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Contador – CRC-ES 8.546